

PREFEITURA MUNICIPAL DE JULIO BORGES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 002/2026

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	13/2026
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	17/03/2026 07:40:00	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	12/03/2026 23:59:00	Data Fim Propostas:	16/03/2026 23:59:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	10 minutos

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia civil para execução das obras de reforma e ampliação das edificações existentes do Estádio Camelão, no Município de Júlio Borges-PI.

Às 07:40 horas do dia 17/03/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA Nº 06/2022 DE 04 DE MARÇO 2022.. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 13/2026, para realizar os procedimentos relativos à Concorrência nº 002/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

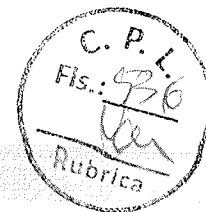
EMPRESA DEVIDAMENTE CLASSIFICADA E HABILITADA

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
CONECTALOG TRANSPORTE E LOCACOES LTDA	CONECTALOG TRANSPORTE	29.024.594/0001-52
RD CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA	RD CONSTRUÇOES &	40.890.863/0001-04
WR ENGENHARIA E LOCACOES DE VEICULOS LTDA	WR ENGENHARIA E LOCACAO	36.666.319/0001-06

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 002/2026



LOTES / ITENS

Nº 01

Situação: ADJUDICADO

Descrição: Reforma e ampliação das edificações existentes do Estádio Camelão

Quantidade: 1

Vencedor WR ENGENHARIA E LOCACOES DE 36.666.319/0001-06 Valor: 390.600,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
WR ENGENHARIA E LOCACOES DE	390.600,000	390.600,000	11/03/2026 14:33:25	CLASSIFICAD
RD CONSTRUÇOES & SERVICOS	390.300,000	390.300,000	16/03/2026 21:35:04	DESCCLASSIFI

Não apresentou a planilha de formação de preços e composição de custos.

CLASSIFICAÇÃO

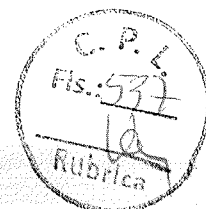
Empresa	Situação	
1 WR ENGENHARIA E LOCACOES DE VEICULOS	ADJUDICADO	390.600,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
27/03/2026 08:30:23	390.600,000	WR ENGENHARIA E LOCACOES DE VEICULOS LTDA

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 002/2026

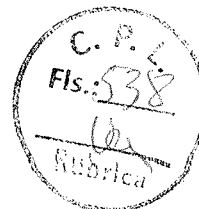


MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/03 07:42	Sistema		Sessão pública aberta!
17/03 07:42	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Bom dia senhores, passaremos a análise das propostas apresentadas.
17/03 07:43	Sistema		Esse processo será conduzido com inversão de fases, primeiro será realizada a fase de habilitação e depois a fase de lances. Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação. A autoridade responsável pelo processo irá analisar a documentação e classificar para fase de lances apenas os fornecedores habilitados.
17/03 07:56	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Os documentos apresentados serão apreciados pelo jurídico do município e do setor de engenharia.
17/03 07:57	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		O retorno do certame ocorrerá com o aviso via chat de pelo menos 1 (um) dia de antecedência.
17/03 07:57	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Sessão suspensa.
19/03 09:22	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Bom dia senhores, informamos que o retorno do certame se dará no dia 20 de março de 2026, às 09h30min.
20/03 09:37	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Bom dia
20/03 09:37	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Daremos retorno ao nosso certame.
20/03 10:00	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Segue os pareceres da análise técnica.
20/03 10:03	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER TÉCNICO - ENGENHARIA ACQUALIFE
20/03 10:03	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER TÉCNICO - ENGENHARIA WR
20/03 10:04	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER TÉCNICO - ENGENHARIA RD
20/03 10:04	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		No presente certame, adotou-se o critério de inversão de fases, conforme expressamente previsto no instrumento convocatório, de modo que a fase de habilitação antecedeu as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do item 3.1 do edital.
20/03 10:04	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Assim, procedeu-se inicialmente à análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica das licitantes, sendo assegurada a participação na fase subsequente apenas àquelas que atenderam integralmente às exigências editalícias, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
20/03 10:05	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		No tocante à análise técnica das propostas, conforme pareceres constantes nos autos, verificou-se que:
20/03 10:05	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		A empresa WR Engenharia e Locação apresentou planilha de formação de preços e composições de custos em conformidade com as exigências do edital e com as boas práticas de engenharia, possibilitando a aferição da exequibilidade da proposta, atendendo, inclusive, ao disposto no item 6.9 do edital, que exige a apresentação de planilhas com detalhamento de custos.
20/03 10:05	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		A empresa RD Construções & Serviços LTDA não apresentou a planilha de formação de preços e composição de custos, em desacordo com as exigências editalícias, o que inviabiliza a análise da exequibilidade da proposta e enseja sua desclassificação, nos termos do item 6.6.5 do edital, que prevê a desclassificação de propostas em desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.
20/03 10:05	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		A empresa Acqualife Comércio de Purificadores de Água LTDA – ME, além de não apresentar a planilha orçamentária exigida, deixou de comprovar qualificação técnica compatível com o objeto licitado, em desacordo com as exigências previstas no item 7.30 e seguintes do edital, o que compromete sua habilitação e aptidão para execução do objeto.
20/03 10:05	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Destaca-se que o edital é claro ao estabelecer que somente serão consideradas válidas as propostas e habilitações que atendam integralmente às suas disposições, sendo vedada a aceitação de propostas em desconformidade, sob pena de violação aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.
20/03 10:06	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Dessa forma, considerando a análise técnica realizada e as disposições expressas no edital, conclui-se que apenas a empresa que atendeu plenamente às exigências de habilitação e apresentou proposta devidamente instruída encontra-se apta a prosseguir para a fase de lances, nos termos do procedimento adotado.
20/03 10:07	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor CONECTALOG TRANSPORTE E LOCACOES LTDA foram desclassificadas. Motivo: Está em desacordo com as exigências previstas no item 7.30 e seguintes do edital.
20/03 10:08	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor RD CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA foram desclassificadas. Motivo: Não apresentou a planilha de formação de preços e composição de custos.
20/03 10:09	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Assim sendo, passaremos a fase de lances.
20/03 10:09	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Reforma e ampliação das edificações existentes do Estádio Camelão aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
20/03 10:11	Sistema	01	O Lote/Item 01 - Reforma e ampliação das edificações existentes do Estádio Camelão foi sinalizado para ser reiniciado por: KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO. Motivo: PARA

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 002/2026



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			AGUARDAR O PRAZO DE RECURSO
20/03 10:12	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Uma correção, após a análise de julgamento se abre a fase recursal, pedimos desculpas pelo equívoco.
20/03 10:12	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 20/03/2026 10:22:23
20/03 10:13	Sistema	01	O fornecedor RD CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Senhor(a) Agente de contratação, manifestamos interesse em interpor recurso, os motivos estarão descritos na peça recursal. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
20/03 10:26	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor RD CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA para 25/03/2026 23:59:00.
20/03 10:26	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor RD CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA para 30/03/2026 23:59:00.
20/03 10:26	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarrazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
20/03 10:27	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Bom dia á todos.
25/03 10:10	Sistema		O Fornecedor RD CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
26/03 09:34	Sistema		O Fornecedor WR ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor RD CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA.
26/03 11:56	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Bom dia, ao analisarmos os documentos (RAZÕES E CONTRARRAZÕES RECURSAIS) a empresa WR ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA apresentou seu desinteresse em apresentar as CONTRARRAZÕES RECURSAIS.
26/03 11:57	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Portanto, o retorno do certame se dará no dia 27 de março de 2026, às 07h30min para o julgamento das RAZÕES RECURSAIS apresentadas.
26/03 11:57	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Bom dia á todos.
27/03 07:32	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Bom dia.
27/03 07:32	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Daremos continuidade ao nosso certame.
27/03 08:13	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Passaremos a resposta ao recurso apresentado pela empresa RD CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA.
27/03 08:13	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		DECISÃO ADMINISTRATIVA – JULGAMENTO DE RECURSO
27/03 08:13	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO CAMELÃO – MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES/PI RECORRENTE: RD CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA I – RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pela empresa RD CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, insurgindo-se contra decisão desta Administração que: 1. Desclassificou sua proposta, em razão da ausência de elementos essenciais à sua validação técnica (planilha orçamentária, composição de custos e detalhamento mínimo); 2. Habilitou a empresa WR ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA. Sustenta a recorrente, em síntese: ☐ suposta ilegalidade na exigência de planilha de custos; ☐ alegação de que a proposta se limitaria ao lançamento do valor no sistema; ☐ suposta ausência de declarações obrigatórias por parte da recorrida. É o relatório.
27/03 08:14	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		II – FUNDAMENTAÇÃO 1. DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL O procedimento licitatório submete-se, de forma estrita, aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, destacando-se: ☐ vinculação ao instrumento convocatório; ☐ julgamento objetivo; ☐ isonomia; ☐ segurança jurídica; ☐ seleção da proposta mais vantajosa.
27/03 08:14	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		O edital, enquanto lei interna da licitação, possui força normativa vinculante, não sendo dado à Administração ou aos licitantes afastarem suas disposições após sua publicação. No caso concreto, restou claramente estabelecido que a proposta deveria refletir a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, em conformidade com o Projeto Básico. A tentativa da recorrente de reduzir a proposta ao mero lançamento de valor global no sistema eletrônico revela interpretação equivocada e incompatível com o regime jurídico das contratações de engenharia. Em contratos dessa natureza, a planilha orçamentária e a composição de custos constituem instrumentos indispensáveis à verificação da exequibilidade, à aferição da vantajosidade e ao controle de riscos de sobrepreço e superfaturamento. A ausência desses elementos: ☐ impede o exercício do controle técnico pela Administração; ☐ compromete a transparência do certame; ☐ inviabiliza o julgamento objetivo.
27/03 08:14	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Tal entendimento é consolidado pelo Tribunal de Contas da União: “A ausência de planilha de custos em licitações de engenharia compromete a análise da proposta e impõe sua desclassificação.” (Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário) Portanto, a falha verificada não se enquadra como vício formal, mas como: irregularidade material grave, insanável e impeditiva da validação da proposta. Importa destacar que a Lei nº 14.133/2021 admite diligências para esclarecimento ou complementação (art. 64), porém veda expressamente a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da habilitação. Assim, admitir a regularização posterior da proposta da recorrente implicaria: ☐ violação direta ao princípio da isonomia; ☐ quebra da paridade de armas entre os licitantes; ☐

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 002/2026



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/03 08:15	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		afronta ao dever de julgamento objetivo. No tocante à alegação de ausência de declarações obrigatórias, verifica-se que o edital estabelece que tais declarações são prestadas em ambiente eletrônico, no próprio sistema da licitação. A recorrente, contudo: ☐ não demonstrou a efetiva ausência das declarações; ☐ não indicou prova concreta; ☐ limitou-se a alegações genéricas. Tal fragilidade argumentativa esbarra no entendimento consolidado do TCU: "Compete ao recorrente comprovar o fato constitutivo de seu direito, não sendo suficiente a mera alegação." (Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário) No que se refere aos chamados "outros documentos" (item 8.39), cumpre esclarecer que tais exigências possuem natureza subsidiária e acessória, não se confundindo com os documentos essenciais de habilitação. No caso concreto, verifica-se que: as informações exigidas encontram-se plenamente demonstradas nos documentos apresentados; ☐ a Administração possui elementos suficientes para aferir a regularidade da licitante.
27/03 08:15	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Nesse contexto, aplica-se o entendimento do TCU: "Falhas formais ou omissões sanáveis não devem ensejar inabilitação quando a informação puder ser extraída de outros documentos constantes dos autos." (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário) Assim, eventual ausência de documento meramente complementar não tem o condão de macular a habilitação, sob pena de adoção de formalismo excessivo e contrário ao interesse público. Diante de todo o exposto, resta inequívoco que: ☐ a proposta da recorrente não atende aos requisitos mínimos de validade técnica; ☐ a habilitação da recorrida encontra-se regular e em conformidade com o edital; ☐ o recurso interposto é desprovido de fundamento jurídico e probatório consistente.
27/03 08:16	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Ante o exposto CONHEÇO do recurso administrativo, por tempestivo e no mérito NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão anteriormente proferida. Determino: ☐ o prosseguimento regular do certame; ☐ a continuidade das fases subsequentes; ☐ a juntada desta decisão aos autos e ciência às partes. Júlio Borges – PI, 27 de março de 2026.
27/03 08:16	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO Agente de Contratação / Pregoeiro
27/03 08:18	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor RD CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA.
27/03 08:28	Sistema		O Pregoeiro anexou uma resposta no recurso do fornecedor RD CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA.
27/03 08:29	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Após as decisões em anexo, passaremos as próximas etapas.
27/03 08:29	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Decisões**
27/03 08:30	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Pedimos que se mantenham em sessão para acompanhar os demais atos.
27/03 08:30	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - Reforma e ampliação das edificações existentes do Estádio Camelão aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
27/03 08:40	Sistema	01	O lote/item nº 01 - Reforma e ampliação das edificações existentes do Estádio Camelão entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
27/03 08:42	Sistema	01	Disputa do lote/item nº 01 - Reforma e ampliação das edificações existentes do Estádio Camelão encerrada!
27/03 08:42	Sistema	01	O arrematante do item/lote nº 01 - Reforma e ampliação das edificações existentes do Estádio Camelão foi o fornecedor com valor R\$ 390.600,0000 !
27/03 08:42	Sistema		Fase de disputa encerrada
27/03 08:46	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
27/03 08:47	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Pedimos que a empresa WR ENGENHARIA E LOCACOES DE VEICULOS LTDA apresente sua melhor oferta de preços.
27/03 08:47	Sistema		O Fornecedor WR ENGENHARIA E LOCACOES DE VEICULOS LTDA pode enviar mensagens.
27/03 08:49	WR ENGENHARIA E LOCACOES DE		Bom dia sr. pregoeiro, informamos que já estamos no nosso melhor preço.
27/03 08:49	WR ENGENHARIA E LOCACOES DE		Pedimos que aceite nossos valores.
27/03 08:50	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Passaremos as consultas consolidadas.
27/03 08:59	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor WR ENGENHARIA E LOCACOES DE VEICULOS LTDA. Documento: PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 27/03/2026 10:59:00
27/03 08:59	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Pedimos que a empresa se atenha ao prao estipulado sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
27/03 09:25	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor WR ENGENHARIA E LOCACOES DE VEICULOS LTDA!
27/03 09:32	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Passaremos a análise da PROPOSTA READEQUADA encaminhada.

Ata de Realização - Concorrência Pública

Nº 002/2026



Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
27/03 09:33	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Pedimos que se mantenham conectados para o acompanhamento dos demais atos.
27/03 09:40	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: PARECER TÉCNICO - READEQUADA
27/03 09:42	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Em detrimento do parecer técnico apresentado, DECLARAMOS que a empresa WR ENGENHARIA E LOCACOES DE VEICULOS LTDA estar devidamente CLASSIFIADA e HABILITADA.
27/03 09:42	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item nº 01 - Reforma e ampliação das edificações existentes do Estádio Camelão encerrada.
27/03 09:42	Sistema	01	O fornecedor WR ENGENHARIA E LOCACOES DE VEICULOS LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 01 - Reforma e ampliação das edificações existentes do Estádio Camelão.
27/03 09:42	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 27/03/2026 09:52:52
27/03 10:21	KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO		Certificamos que não houve interposição de intenção recursal.
27/03 10:21	Sistema	01	O Lote/Item nº 01 - Reforma e ampliação das edificações existentes do Estádio Camelão foi ADJUDICADO.
27/03 10:21	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO. Motivo: EMPRESA DEVIDAMENTE CLASSIFICADA E HABILITADA .
27/03 10:21	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO. Motivo: EMPRESA DEVIDAMENTE CLASSIFICADA E HABILITADA .

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
RD CONSTRUÇOES & SERVICOS LTDA	RD CONSTRUÇOES & SERVICOS	40.890.863/0001-04
Contato: RONIVAN DUARTE	(86)999303763	paulocximenes@hotmail.com
WR ENGENHARIA E LOCACOES DE VEICULOS	WR ENGENHARIA E LOCACAO	36.666.319/0001-06
Contato: WELLYTON RENATO BARBOSA	(86)9930-2532	joao.vitor.lobo.sousa@gmail.com

KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO/Pregoeiro/Agente de Contratação

NALVA BATISTA ROCHA/Equipe de Apoio

OLGA SIMONETE LOURENÇO DA SILVA/Equipe de Apoio

null